

LICENCIAMENTO ÚNICO de AMBIENTE

MANUAL DE APOIO AO SIMULADOR





Licenciamento Único de Ambiente (LUA)

Manual de Apoio ao Simulador

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Licenciamento Único de Ambiente – Manual de Apoio ao Simulador

EQUIPA

Maria Julieta Ferreira, Natália Santos, Maria Alexandra Gonçalves, Filipe Rodrigues,
Andreina Silva

ÍNDICE

FICHA TÉCNICA	III
ÍNDICE	IV
ABREVIATURAS	V
1. ENQUADRAMENTO.....	6
2. REGIME LUA.....	7
2.1. Legislação aplicável.....	8
3. PLATAFORMA SILIAMB.....	9
4. MÓDULO LICENCIAMENTO ÚNICO	11
4.1. Considerações Gerais	11
4.2. Simulador.....	12
4.2.1. Aspetos Gerais	12
4.2.2. Separador – Início	13
4.2.3. Separador – CAE	15
4.2.4. Separador – Localização	17
4.2.5. Separador – PAG (SEVESO)	19
4.2.6. Separador – Perguntas Dinâmicas.....	21
4.2.7. Separador – Perguntas de Alteração.....	23
4.2.8. Separador – Resultado	23
4.2.9. Ajudas ao Preenchimento.....	27
4.2.10. Funcionalidades do Simulador	27
5. INFORMAÇÕES.....	30

ABREVIATURAS

AIA	Avaliação de Impacte Ambiental
AIncA	Regime de Avaliação de Incidências Ambientais
APA ou APA, I.P.	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
ApR	Água para Reutilização
CAE	Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (Revisão 3)
CELE	Comércio Europeu de Licenças de Emissão
CLP	Refere-se ao regulamento CLP (Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008)
COV	Compostos Orgânicos Voláteis
DGADR	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional
DL	Decreto-Lei
DUC	Documento Único de Cobrança
ECA	Entidade Coordenadora do Ambiente
LUA	Licenciamento Único Ambiental
NREAP	Novo Regime de Exercício das Atividades Pecuárias
OGR	Operação de Gestão de Resíduos
PAG	Prevenção de Acidentes Graves
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
REAR	Regime de Emissões para o Ar – Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho
REAP	Regime de Exercício das Atividades Pecuárias
REI	Regime de Emissões Industriais
RGGR	Regime Geral de Gestão de Resíduos
RH	Recursos Hídricos
RJAIA	Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental
RLIE	Regulamento de Licenças para as Instalações Elétricas
RPAG	Regime de Prevenção de Acidentes Graves
SILiAmb	Sistema Integrado de Licenciamento de Ambiente
SIR	Sistema da Indústria Responsável
TAU	Taxa Ambiental Única
TUA	Título Único Ambiental
TURH	Título de Utilização de Recursos Hídricos

1. ENQUADRAMENTO

O [Decreto-lei nº 75/2015](#), de 11 de maio, relativo ao regime de licenciamento único de ambiente aplica-se a todos os procedimentos de licenciamento e autorização no domínio do ambiente e estabelece que as decisões de cada um dos regimes de ambiente sejam consubstanciadas num título eletrónico que reúna toda a informação relativa aos requisitos legalmente aplicáveis à atividade em matéria de ambiente.

Para tal este diploma prevê que todos os pedidos de licenciamento ou controlo prévio ambientais sejam apresentados de forma desmaterializada através de um balcão eletrónico. Neste contexto foi desenvolvido o Módulo LUA na plataforma SILiAmb.

Assim, de acordo com o referido diploma, esta desmaterialização é efetuada via balcão eletrónico da atividade económica interoperabilizando-se esta plataforma com o SILiAmb em termos da componente ambiental. Nos casos em que não existe plataforma eletrónica, estes pedidos devem ser efetuados diretamente no SILiAmb.

Este documento visa disponibilizar a todos os interessados informação relativa ao preenchimento do simulador e formulário eletrónico contidos no Módulo LUA do SILiAmb, bem como informação sobre a tramitação subsequente.

Trata-se de um documento de trabalho que será atualizado sempre que sejam necessários ajustes ou esclarecimentos adicionais.

2. REGIME LUA

O Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA) encontra-se instituído pelo [Decreto-Lei n.º 75/2015](#), de 11 de maio, retificado pela [Declaração de Retificação n.º 30/2015](#), de 18 de junho, e alterado pelo [Decreto-Lei n.º 39/2018](#), de 11 de junho e pelo [Decreto-Lei n.º 119/2019](#), de 21 de agosto. O LUA, foi concebido com o objetivo de simplificar, harmonizar e articular os vários regimes de licenciamento no domínio do ambiente.

Este regime traduz-se num procedimento de emissão de um Título Único Ambiental (TUA), que constitui um título único de todos os atos de licenciamento no domínio do ambiente, condensando toda a informação relativa aos requisitos aplicáveis ao estabelecimento ou atividade em matéria de ambiente. Em termos específicos no domínio do ambiente, o regime LUA aplica-se aos procedimentos de licenciamento e autorização relativos a projetos e atividades abrangidos pelos seguintes regimes jurídicos:

- Avaliação de impacte ambiental (RJAIA), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro](#), na sua redação atual;
- Prevenção de acidentes graves (PAG) que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto](#);
- Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) - Capítulo II do [Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto](#), na sua redação atual;
- Instalações e atividades que utilizam solventes orgânicos - Capítulo V do [Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto](#), na sua redação atual;
- Incineração e co-incineração de resíduos - Capítulo IV do [Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto](#), na sua redação atual;
- Comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa (CELE), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 12/2020, de 6 de abril](#), na sua redação atual, no que se refere a instalações fixas e pelo [Decreto-Lei n.º 93/2010, de 27 de julho](#), no que se refere ao setor da aviação;
- Regime geral de gestão de resíduos – Anexo I ao [Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro](#), na sua redação atual;
- Operações de deposição de resíduos em Aterro - Anexo II ao [Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro](#), na sua redação atual;
- Licenciamento da instalação e da exploração dos centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro](#), na sua redação atual;
- Gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais, previsto no [Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro](#), na sua redação atual;
- Procedimentos de avaliação de incidências ambientais - [Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho](#), na sua redação atual;
- Regime das Emissões para o Ar (REAR), previsto no [Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho](#), na sua redação atual;
- Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH), previstos no [Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio](#);

- Produção e utilização de Água para Reutilização (ApR), obtida a partir do tratamento de águas residuais, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto](#), na sua redação atual.

O LUA articula-se com os diversos regimes de licenciamento da atividade económica, designadamente, com o [Sistema da Indústria Responsável \(SIR\)](#), com o [Regime de Exercício das Atividades Pecuárias \(REAP\)](#), com o [Regulamento de Licenças para as Instalações Elétrica \(RLIE\)](#), quando estejam em causa pedidos de licenciamento no domínio do ambiente no âmbito desses regimes.

2.1. Legislação aplicável

O Regime de Licenciamento Único de Ambiente encontra-se instituído pelo [Decreto-Lei n.º 75/2015](#), de 11 de maio, retificado pela [Declaração de Retificação n.º 30/2015](#), de 18 de junho, e alterado pelo [Decreto-Lei n.º 39/2018](#), de 11 de junho e pelo [Decreto-Lei n.º 119/2019](#), de 21 de agosto. Este diploma entrou em vigor a 1 de Junho de 2015 sendo apenas operacionalizado com a publicação das seguintes Portarias:

- [Portaria n.º 332-B/2015](#), de 5 de outubro, que estabelece o valor da taxa ambiental única (TAU), a sua cobrança, pagamento e afetação da respetiva receita, aplicável aos procedimentos ambientais previstos no regime de Licenciamento Único do Ambiente;
- [Portaria n.º 398/2015](#), de 5 de novembro, que estabelece os elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de LUA, para a atividade pecuária;
- [Portaria n.º 399/2015](#), de 5 de novembro, que estabelece os elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de LUA, para atividades industriais ou similares a industriais, nomeadamente, operações de gestão de resíduos e centrais termoelétricas, exceto centrais solares;
- [Portaria n.º 137/2017](#), de 12 de abril, que estabelece o modelo do Título Único Ambiental (TUA).

3. PLATAFORMA SILIAMB

O SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento de Ambiente, é uma plataforma eletrónica destinada à desmaterialização de processos em diferentes áreas sob a competência da APA, I.P. Em termos de licenciamento, o módulo LUA do SILiAmb foi concebido de forma a garantir a articulação com as plataformas eletrónicas previstas nos regimes aplicáveis ao exercício de atividades económicas em que o LUA se integra.

Para aceder ao simulador LUA e determinar o enquadramento ambiental da sua atividade, necessita de estar registado na plataforma SILiAmb. Se ainda não detiver registo, deverá efetuar um novo pedido diretamente na página de entrada do SILiAmb (Figura 1) em siliamb.apambiente.pt. No caso de já se encontrar registado, deverá utilizar as respetivas credenciais ou Autenticação.Gov para entrar na plataforma.

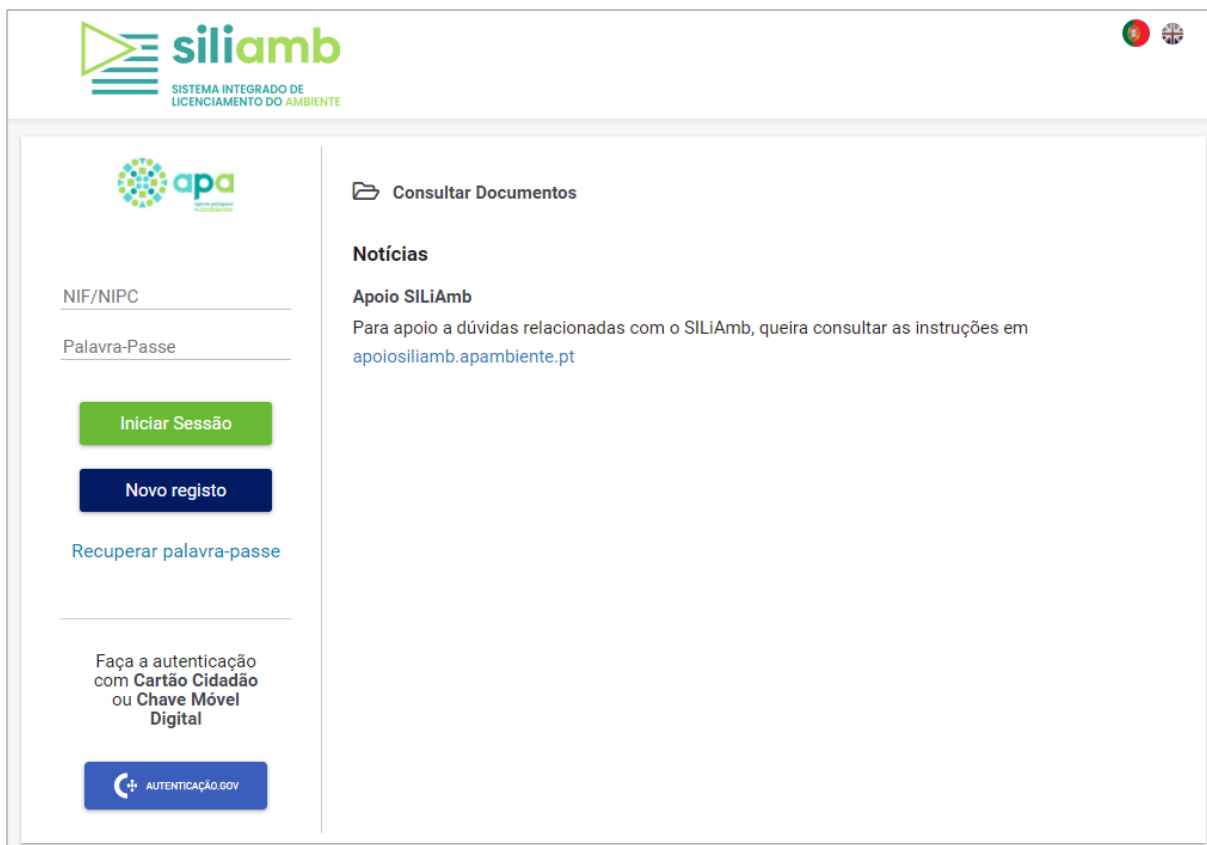


Figura 1 – Interface de entrada na plataforma SILiAmb.

Em caso de dúvidas no acesso e ou registo no SILiAmb, poderá consultar as instruções de apoio em apoiosiliamb.apambiente.pt ou enviar uma mensagem de correio eletrónico para geral@apambiente.pt.

Nos casos em que o pedido de licenciamento inclui pedido de utilização de Recursos Hídricos e ou Água para Reutilização, e este:

- esteja diretamente associado a pedidos de licenciamento industrial ao abrigo do Sistema da Indústria Responsável – SIR (DL 73/2015, de 11 de maio), o pedido

deverá ser efetuado através do Balcão do Empreendedor no portal ePortugal.gov.pt, sendo o requerente redirecionado para o portal SILiAmb no âmbito da componente ambiental durante a simulação de licenciamento industrial.

- esteja diretamente associado a qualquer outro regime de licenciamento da atividade económica o pedido deverá ser efetuado através do Simulador de Ambiente (módulo “Licenciamento Único”) no portal SILiAmb.

Nos casos em que o pedido de licenciamento não esteja associado a qualquer regime de licenciamento de atividade económica:

- O pedido de utilização de Recursos Hídricos é efetuado a partir do módulo Recursos Hídricos na plataforma SILiAmb;
- O pedido de Água para Reutilização é efetuado no módulo de Licenciamento Único através do simulador de ambiente.

4. MÓDULO LICENCIAMENTO ÚNICO

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Módulo LUA (menu “Licenciamento Único” na Figura 2) funciona na plataforma eletrónica SILiAmb e visa possibilitar a tramitação eletrónica de todos os pedidos de licenciamento e autorização relativos a projetos e atividades abrangidas pelo DL n.º 75/2015. Através do módulo LUA, o requerente pode:

- Aceder a um simulador, permitindo o enquadramento da sua atividade e ou instalação nos vários regimes ambientais aplicáveis, o cálculo da taxa ambiental única correspondente;
- Optar pelo licenciamento único ambiental integrado ou incluir apenas um ou mais atos de licenciamento (licenciamento faseado);
- Submeter o pedido de licenciamento após preenchimento do formulário eletrónico;
- Acompanhar todas as fases processuais;
- Obter o Título Único Ambiental (TUA).

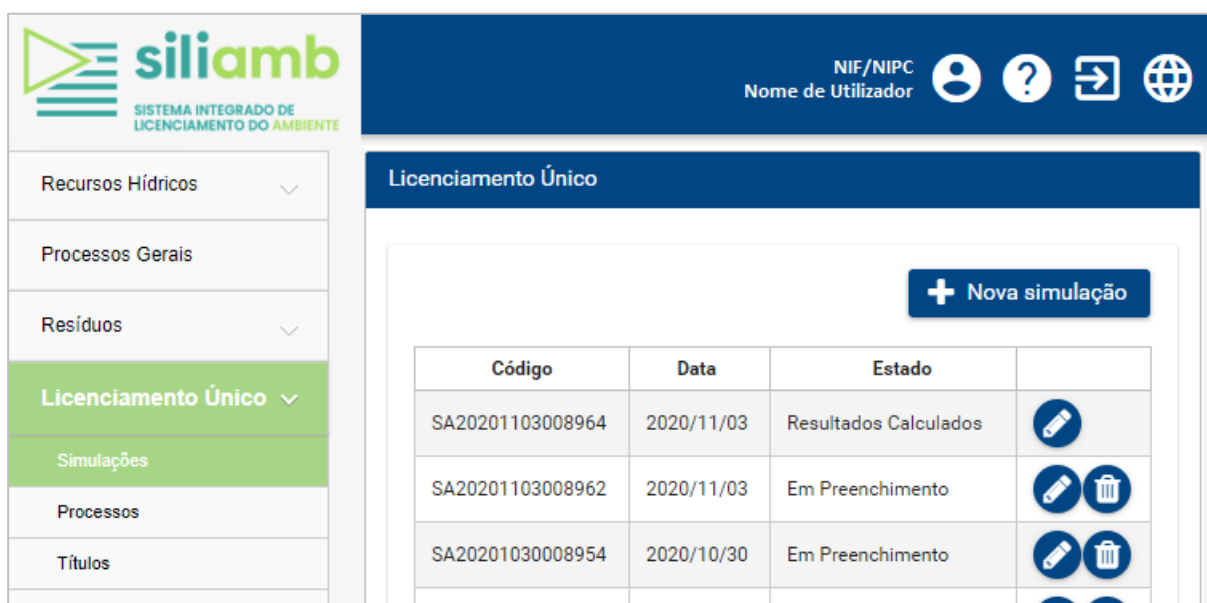


Figura 2 – Módulo do Licenciamento Único de Ambiente no SILiAmb.

O módulo LUA compreende duas etapas distintas:

- **Um simulador** que permite a qualquer cidadão determinar qual ou quais os enquadramentos ambientais aplicáveis à situação que pretende licenciar;
- **Um formulário eletrónico** que é gerado de forma dinâmica em função dos resultados do simulador e do pedido efetivamente efetuado pelo requerente, e que correspondem aos elementos instrutórios necessários apresentar para instrução do respetivos procedimentos ambientais.

4.2. SIMULADOR

4.2.1. ASPETOS GERAIS

A componente de simulação, no módulo LUA, foi concebida no sentido de permitir, a qualquer requerente, após autenticação na plataforma SILiAmb, conhecer qual ou quais os enquadramentos ambientais aplicáveis à situação que pretende licenciar. Assim, qualquer requerente pode dirigir-se ao SILiAmb, e conhecer qual ou quais os enquadramentos ambientais aplicáveis, e posteriormente proceder à formalização do seu pedido, diretamente na mesma plataforma ou via entidade coordenadora da atividade económica. Para os estabelecimentos em que existe entidade coordenadora do ambiente (ECA), os pedidos de licenciamento **são sempre** iniciados no SILiAmb, módulo LUA (menu “Licenciamento Único”). Para os restantes casos, em que não existe plataforma eletrónica, nem ECA, os pedidos devem ser efetuados tendo em consideração o previsto na respetiva legislação do exercício da atividade económica, e ou procedimentos específicos definidos para o efeito, como é o caso do procedimento estabelecido para os estabelecimentos abrangidos pelo diploma NREAP ([Nota interpretativa conjunta DGADR/APA-NREAP/LUA n.º 8/2015](#)).

Nas situações em que não existe ECA, e existam plataformas eletrónicas para o licenciamento da atividade económica, é efetuada a interoperabilidade entre plataformas. Esta componente do módulo LUA foi desenvolvida de forma dinâmica em função das respostas dadas às questões efetuadas para que seja disponibilizado como resultado final:

- Os regimes ambientais aplicáveis;
- A taxa aplicável por regime e por pedido¹;
- O prazo de emissão por regime e por pedido;
- Entidade licenciadora do ambiente.

O simulador tem como objetivo eliminar a subjetividade de interpretação e aplicação da legislação, de forma a harmonizar a sua implementação corresponsabilizando o requerente pela informação disponibilizada e consequentemente pelos resultados obtidos, tornando o processo de licenciamento mais equitativo e transparente.

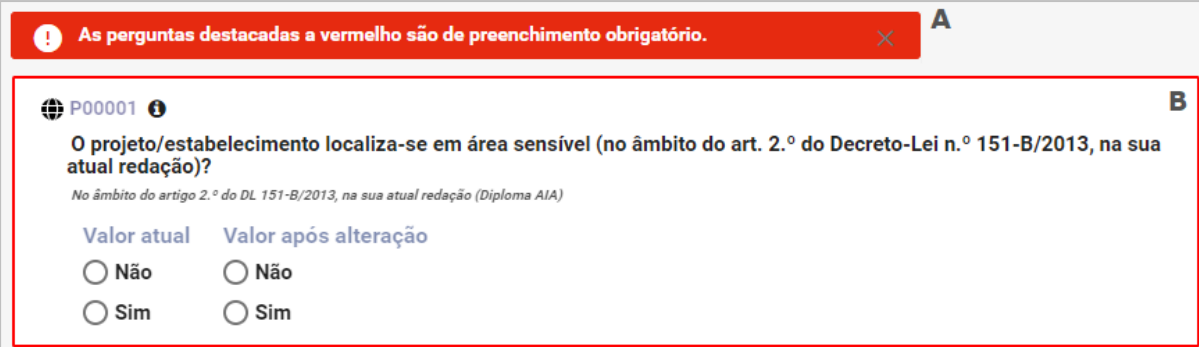
Para efeitos de simulação estão disponíveis quatro possibilidades:

- Novos pedidos de Licenciamento de Ambiente;
- Alteração de Licenciamento de Ambiente ou pedido de regularização por caducidade da decisão;
- Renovação com Alteração de Licenciamento de Ambiente;
- Renovação sem Alteração de Licenciamento de Ambiente.

O Simulador de Ambiente, dado permitir verificar enquadramento nos vários regimes de ambiente, é constituído por vários separadores, onde são colocadas questões cujas respostas visam caracterizar o estabelecimento/projeto/instalação, objeto do pedido de licenciamento/autorização.

¹A taxa apresentada no ecrã do simulador corresponde à 1ª parcela, no caso dos regimes cuja taxa de licenciamento é paga de forma faseada (e.g. Regime de Avaliação de Impacte Ambiental, Regime de Aterros).

O sistema foi concebido de forma a não ser possível calcular o resultado enquanto estiverem questões por responder. Nesta situação, é apresentada uma mensagem referindo que as questões assinaladas com a cor vermelho são de preenchimento obrigatório (Figura 3.A) e as perguntas não respondidas são assinaladas (Figura 3.B). Quando existem perguntas por responder não é possível avançar para o separador seguinte.



As perguntas destacadas a vermelho são de preenchimento obrigatório.

P00001

O projeto/estabelecimento localiza-se em área sensível (no âmbito do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, na sua atual redação)?

No âmbito do artigo 2.º do DL 151-B/2013, na sua atual redação (Diploma AIA)

Valor atual	Valor após alteração
☐ Não	☐ Não
☐ Sim	☐ Sim

Figura 3 – Mensagem de erro por falta de preenchimento de questões do simulador.

Para todos os regimes com exceção do regime de AIA, dada a tipificação da temática impactes ambientais e impactes cumulativos de um determinado projeto, os pedidos de licenciamento devem ser efetuados por entidade jurídica e por estabelecimento.

4.2.2. SEPARADOR – INÍCIO

No separador 'Início' (Figura 4), o requerente deverá indicar a opção aplicável ao licenciamento no domínio de ambiente pretendido, nomeadamente:

- Simular **“Novo Licenciamento de Ambiente”** nos casos em que o objetivo é licenciar **um novo estabelecimento/instalação/projeto e ainda para instalações que não detenham títulos de exploração da atividade económica válidos**;
- Simular **“Alteração de Licenciamento de Ambiente ou pedido de regularização por caducidade da decisão”** – aplicável às situações em que **os estabelecimentos, instalações ou projetos já detêm licenças para um ou mais regimes ambientais**, mas ainda não possuem registo no sistema LUA/SILiAmb. Esta opção apenas deve ser selecionada se não existir TUA no sistema para o estabelecimento em causa.

A opção de alteração de Licenciamento de Ambiente, no âmbito do regime de Licenciamento Único Ambiental, deverá ser encarada como uma alteração à **licença emitida sendo que a alteração em causa pode significar novos enquadramentos em termos dos regimes de licenciamento no domínio do ambiente aplicável**.

A opção de **pedido de regularização por caducidade**, no âmbito do regime de Licenciamento Único Ambiental, deverá ser encarada como a opção a ser selecionada quando estamos perante uma situação em que a(s) decisão(ões) de

ambiente caducaram e o requerente necessita de solicitar a sua emissão. Esta opção permite solicitar as novas decisões, sem que o sistema identifique que o estabelecimento em questão é um novo estabelecimento (passível de ser incluído na opção **Novo Licenciamento de Ambiente**). Assim, em função das especificidades dos regimes, os resultados obtidos serão de novo licenciamento (por exemplo no caso do PCIP ou RGGR) ou de alteração (por exemplo no caso de regimes como AIA).

Para aceder a esta opção o requerente deverá registar-se e aceder à sua área no SILiAmb, selecionar simulações e nova simulação, e responder às questões colocadas no simulador, tal como acontece para os novos pedidos. O resultado indica qual ou quais as decisões ambientais que carecem de ser alteradas (e ou obtidas) em função da alteração solicitada.

Numa primeira interação com o simulador de ambiente, é solicitado ao requerente informação sobre a situação atual e a situação após alteração. Em interações posteriores, a informação carregada no sistema, relativa à situação atual não necessitará de ser novamente introduzida, devendo o requerente preencher apenas a informação referente à situação após alteração. Na situação atual irá existir pré-preenchimento com exceção de perguntas que não tenham sido respondidas na interação anterior com o sistema.

Os resultados apresentados são da estrita responsabilidade do requerente e resultam das respostas dadas em função dos algoritmos disponibilizados por cada área técnica específica.

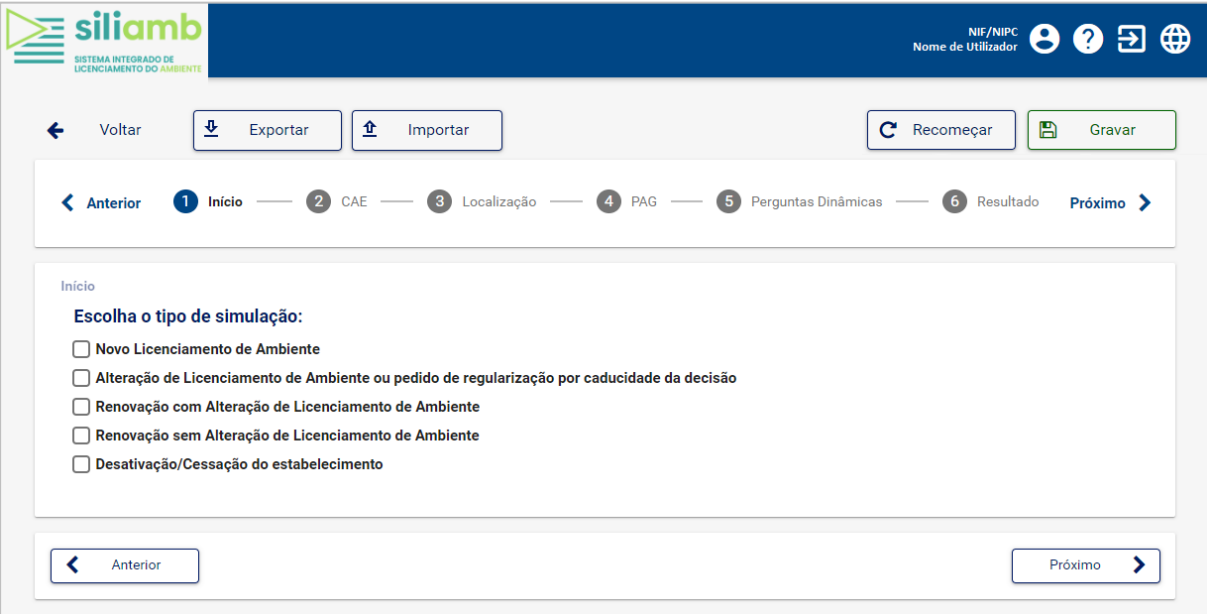


Figura 4 – Separador inicial do Simulador de Ambiente.

- Simular **“Renovação com Alteração de Licenciamento de Ambiente”** onde o requerente efetua o preenchimento do simulador e formulário para a situação atual e situação após alteração, caso não exista TUA no SILiAmb.

Se já existir TUA no SILiAmb, o requerente apenas terá de introduzir a informação relativa à situação após alteração. Na situação atual irá existir pré-preenchimento com exceção de perguntas que não tenham sido respondidas na interação anterior com o sistema. De referir que as renovações estão apenas disponíveis para os regimes PCIP, Incineração, Utilização de Recursos Hídricos e Produção e Utilização de Água para Reutilização, que apresentam essa figura legal.

- Simular **“Renovação sem Alteração de Licenciamento de Ambiente”** nos casos de renovação sem alteração e sendo a primeira interação com o sistema, é solicitado ao requerente que preencha a situação atual (como se se tratasse de um novo pedido).

Irá abrir um formulário para preenchimento da situação de renovação. Quando já existe um TUA a ser renovado sem alteração, o simulador avança para o separador de resultado para cálculo da taxa e depois para o formulário para confirmação e submissão da informação constante na decisão relativa ao(s) regime(s) a renovar.

Importa referir que a opção “renovação sem alteração” é efetuada por regime, pelo que ao ser selecionada esta opção é solicitado ao requerente a indicação de qual o regime de licenciamento no domínio do ambiente que pretende renovar.

4.2.3. SEPARADOR – CAE

No separador CAE será mostrada a pergunta **“O licenciamento encontra-se no âmbito da sua atividade económica?”** no sentido de compreender se o pedido a ser efetuado está ou não no âmbito do exercício de uma ou mais atividades económicas.

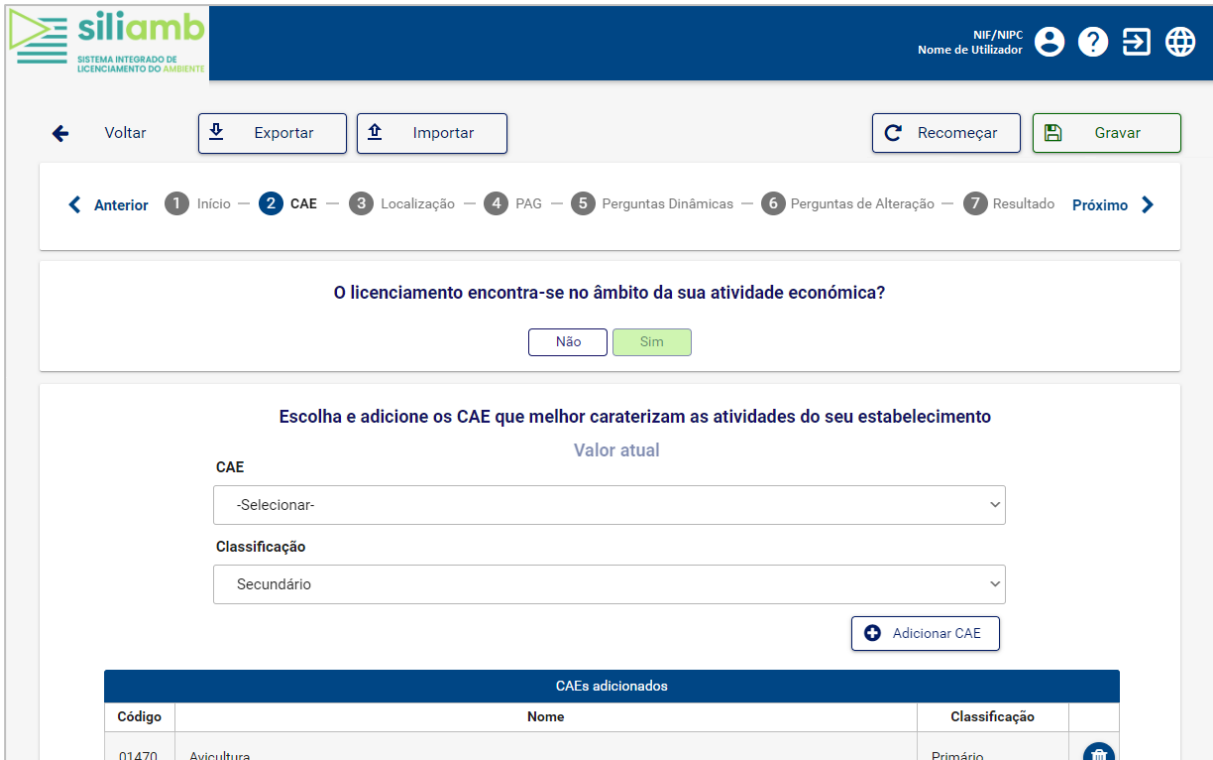
Atualmente o licenciamento não associado a atividades económicas (não requer CAE) e está apenas disponível para o licenciamento de utilizações de Água para Reutilização (ApR).

A obtenção de Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) sem associação ao exercício de atividade económica (ainda) é efetuado diretamente no módulo de Recursos Hídricos na plataforma SILiAmb.

Se o pedido em causa contemplar o exercício de uma ou mais atividades económicas, neste separador (Figura 5), o requerente deve identificar o(s) código(s) da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3 ([CAE-Rev.3](#)), que caracteriza(m) a(s) atividade(s) económica(s) do estabelecimento/instalação/projeto.

Poderá pesquisar a CAE através do número ou da designação do mesmo. Para gravar o código CAE característico, deverá selecionar o botão **Adicionar CAE**, para que este seja transposto para a tabela abaixo. Deve começar por adicionar a CAE principal e posteriormente as CAE secundárias caso aplicável.

Em simulações não iniciadas pela gestão de TUA, por predefinição o simulador pré-carrega os códigos CAE em função dos existentes no perfil SILiAmb. No entanto, o requerente é livre de efetuar as alterações necessárias pois nem sempre a CAE principal da empresa corresponde à CAE principal do estabelecimento/projeto para o qual se está a efetuar o pedido de licenciamento.



siliamb SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO DO AMBIENTE

NIE/NIPC Nome de Utilizador

Voltar Exportar Importar Recomeçar Gravar

< Anterior 1 Início — 2 CAE — 3 Localização — 4 PAG — 5 Perguntas Dinâmicas — 6 Perguntas de Alteração — 7 Resultado Próximo >

O licenciamento encontra-se no âmbito da sua atividade económica?

Não Sim

Escolha e adicione os CAE que melhor caracterizam as atividades do seu estabelecimento

CAE Valor atual

-Selecionar-

Classificação

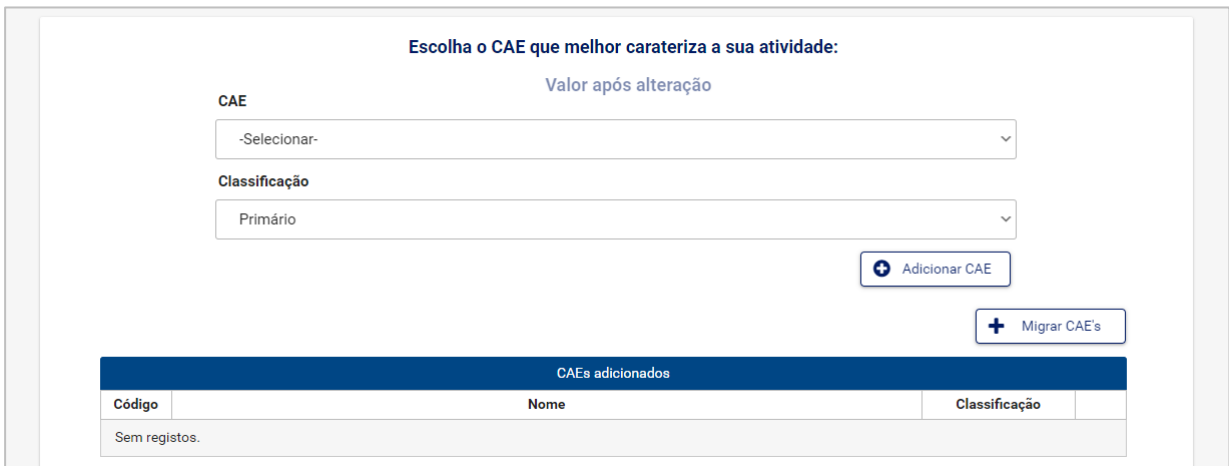
Secundário

+ Adicionar CAE

CAEs adicionados			
Código	Nome	Classificação	
01470	Avicultura	Primário	

Figura 5 – Introdução da CAE que caracteriza a atividade económica do estabelecimento/projeto.

No caso de alteração de licenciamento ou renovação com alteração de licenciamento, importa realçar que, a(s) CAE deverá(ão) ser adicionada(s) tanto na situação atual como na situação após alteração, mesmo que se mantenha(m) inalterada(s). Nestas situações o sistema permite migrar as CAE da situação atual para a situação após alteração (botão **Migrar CAE's** - Figura 6).



Escolha o CAE que melhor caracteriza a sua atividade:

CAE Valor após alteração

-Selecionar-

Classificação

Primário

+ Adicionar CAE

+ Migrar CAE's

CAEs adicionados			
Código	Nome	Classificação	
Sem registos.			

Figura 6 – Introdução da CAE para o valor após alteração.

Para os pedidos de licenciamento com origem na plataforma de licenciamento industrial (SIR), os códigos CAE migram automaticamente do formulário de enquadramento SIR não sendo permitida a sua alteração.

4.2.4. SEPARADOR – LOCALIZAÇÃO

A localização no simulador permite caracterizar o estabelecimento/projeto em Portugal Continental. Por predefinição, o simulador apresenta todas as geometrias de estabelecimento ativos associados ao perfil SILiAmb, pelo que, pode ser apenas selecionada uma geometria existente (clique na geometria pretendida e selecione o estabelecimento existente na mensagem que aparece) ou desenhar diretamente a geometria no mapa.

Existem três tipos de geometria possíveis para colmatar este separador de modo a poder avançar com a simulação:

- **Polígono:** Esta geometria deve ser utilizada para representar a área de um estabelecimento ou projeto no seu todo;
- **Linha:** Esta geometria deve apenas ser utilizada para representar estabelecimentos/projetos que sejam infraestruturas lineares (e.g. autoestrada);
- **Ponto:** apenas é possível colmatar a localização com um ponto quando um estabelecimento SILiAmb já exista georreferenciado com este tipo de geometria.

No âmbito do módulo LUA é recomendável a utilização da geometria polígono para a caracterização da área do projeto que se pretende submeter. Por exemplo, um projeto que contemple um estabelecimento num determinado local, uma infraestrutura linear e pontos de captação de água ou rejeição de águas residuais que distem do estabelecimento, com o polígono existe a vantagem de conseguir colocar todas as componentes do projeto dentro da mesma área.

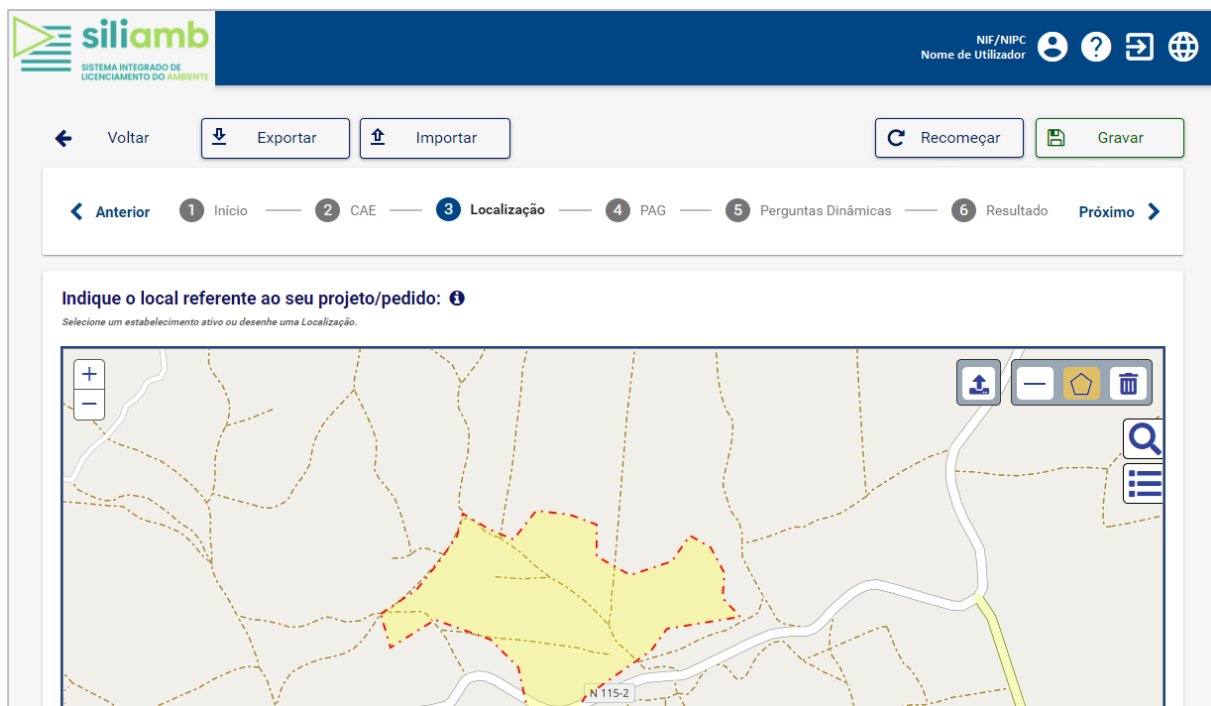


Figura 7 – Localização no simulador.

Para efeitos da simulação a área a ser aqui inscrita deve permitir identificar claramente a totalidade da área abrangida pelo projeto/pedido em causa.

De salientar que, posteriormente no formulário terá de ser associado um estabelecimento previamente criado na gestão SILiAmb (ver menu “Definições do Utilizador > [Estabelecimentos](#)”), pelo que, a georreferenciação desse estabelecimento deve ser coincidente ou estar contida na geometria desenhada na simulação para que o mesmo seja passível de ser associado ao formulário.

Se a simulação for de alteração ou renovação com alteração terá de caracterizar a localização para a situação atual e para a situação após alteração. Nesta última, deve caracterizar a situação de referência em conjunto com a situação futura, pois em interações posteriores com o sistema, essa será considerada a situação de referência.

A seguir ao mapa apresentado na localização, e após representar o seu estabelecimento/projeto, será visível a secção relativa ao enquadramento geográfico (Figura 8). Aqui é possível visualizar uma breve caracterização da representação efetuada (Distrito, Concelho, Freguesia e NUTIII). Se a representação for em forma de linha ou polígono será ainda apresentado o campo referente à área/comprimento mostrando o respetivo valor em m²/m.

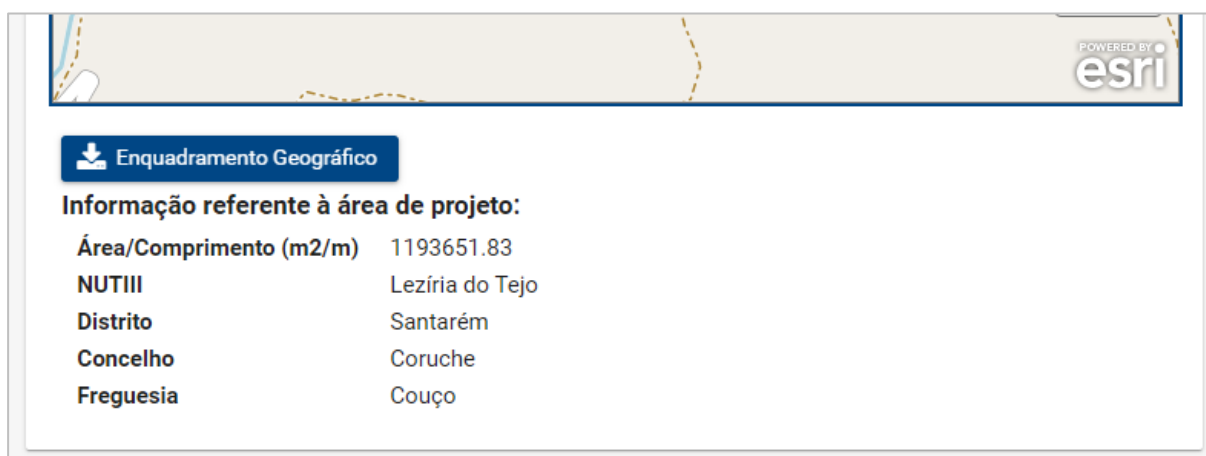


Figura 8 – Enquadramento geográfico na localização do simulador.

Através do botão **Enquadramento Geográfico** é possível obter um relatório de condicionantes ambientais em formato PDF, que caracteriza a envolvente da representação geográfica do estabelecimento/projeto.

A localização na simulação permite ainda que o sistema responda a algumas perguntas de forma automática em função de informação existente em base de dados geográfica. Essas perguntas estão assinaladas com um “globo” que precede o respetivo código da pergunta (Figura 9).



Figura 9 – Sinalização de pergunta respondida pelo geovisualizador.

4.2.4.1. LOCALIZAÇÃO NOS PEDIDOS DE TURH/APR

Para a solicitação de Títulos de Utilização de Recursos Hídricos ou de Água para Reutilização no âmbito de atividades económicas, na localização do simulador, deve ser desenhada uma área de projeto total que integre os locais previstos para a implementação dos pedidos de TURH/APR que fazem parte do pedido.

Através de uma simulação é possível solicitar vários pedidos de TURH/APR ao mesmo tempo e o simulador irá mostrar o número de resultados em função das respostas dadas.

Posteriormente terá de ser aberto um formulário onde serão gerados os vários requerimentos necessários em função do solicitado no ecrã de resultados do simulador.

Em cada requerimento do formulário terá de ser caracterizada a localização referente a cada pedido de TURH/APR. Essa caracterização está limitada à área de projeto que advém da simulação e por isso é que se torna necessário caracterizar o projeto no seu todo quando se efetua a simulação.

4.2.5. SEPARADOR – PAG (SEVESO)

Este separador visa permitir averiguar a abrangência no Regime de Prevenção de Acidentes Graves (RPAG). Tal como o restante simulador, este separador foi desenvolvido de forma dinâmica e permite verificar, em função da informação disponibilizada, a abrangência no Regime PAG. Para tal é colocada, logo ao início a questão relativa à existência de substâncias perigosas no estabelecimento/instalação (Figura 10).

Para esta verificação torna-se necessário considerar a definição constante no DL 150/2015, que refere que *"Substância perigosa é qualquer substância ou mistura, abrangida pela parte 1 ou enumerada na parte 2 do anexo I do Diploma PAG (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto), incluindo na forma de matéria-prima, produto, subproduto, resíduo ou produto intermédio"*.

Se responder afirmativamente a esta questão (ou seja se informar o sistema que manuseia substâncias perigosas no seu estabelecimento) ser-lhe-ão solicitadas mais informações sobre as referidas substâncias e ou misturas para a averiguar se está ou não incluído no âmbito de aplicação do Diploma PAG. De entre a informação solicitada realça-se a identificação da substância, a quantidade (deve ser considerada a quantidade máxima presente ou passível de estar presente num determinado momento no estabelecimento, de acordo com a Nota 3 ao Anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto), designação da substância, etc.

Caso responda negativamente à questão relativa à existência de substâncias perigosas na instalação, e se após submissão do pedido de licenciamento, se verificar a prestação de falsas declarações, o processo pode ser liminarmente indeferido.

No caso da possibilidade de alteração, a denominação das substâncias perigosas a inserir nos campos de identificação (situação atual e após alteração) deve ser exatamente idêntica, sob pena do sistema reconhecer e considerar como substâncias distintas. Ainda nesta possibilidade, importa referir que o requerente deverá incluir todas as substâncias perigosas existentes no estabelecimento/instalação na situação após a alteração e não apenas as associadas à alteração, de forma a permitir ao sistema averiguar o tipo de alteração em causa.



NIE/NIPC
Nome de Utilizador

Voltar
Exportar
Importar
Recomeçar
Gravar

Anterior
1 Início
2 CAE
3 Localização
4 **PAG**
5 Perguntas Dinâmicas
6 Resultado
Próximo

Tem Substâncias Perigosas?

Não Sim

Prevenção de Acidentes Graves (SEVESO)

Identifique a substância

-Escrever-

Quantidade

-Escrever- t

Designação da substância

-Selecionar-

Tipo de Substância

-Selecionar-

Classificação

☐ Sem Classificação
☐ Unst. Expl., H200
☐ Expl. 1.1, H201

Figura 10 – Interface do separador de Prevenção de Acidentes Graves.

No final de cada introdução, deverá selecionar o botão **Adicionar Substância** para a informação sobre a mesma ser considerada (Figura 11). Se for necessário corrigir alguma informação adicionada (ex: listagem das substâncias perigosas adicionadas) deverá ser eliminada a linha a corrigir e voltar a ser adicionada a substância com a informação corrigida.

☐ Líquido, gás, H202 (mantido a determinadas condições de serviço, tais como a pressão e temperatura elevadas, que possam criar perigos de acidentes graves)
☐ Outros líquidos com ponto de inflamação $\leq 60^\circ\text{C}$ nos casos em que determinadas condições de serviço, tais como a pressão e temperatura elevadas, possam criar perigos de acidentes graves

Categoria SEVESO +

Adicionar Substância

Substâncias Perigosas Adicionadas						
Identificação	Quantidade	Designação	Tipo	Classificação	Categoria SEVESO	
Exemplo Substância 001	5	Substância não designada	Não resíduo	Flam. Gas 1, H220	P2 Gases Inflamáveis - Gases inflamáveis, categoria 1 ou 2	

Figura 11 – Quadro do separador PAG do simulador para adição de substâncias perigosas.

Nas simulações de alteração ou renovação com alteração devem ser caracterizadas as substâncias para a situação atual (de referência) e para a situação após alteração (situação

futura que contemple todas as substâncias no estabelecimento e não apenas as substâncias alvo de alteração). O sistema permite migrar todas as substâncias da situação atual para a situação após alteração. De salientar que da situação atual para a situação após alteração, as substâncias que se mantenham na situação após alteração devem manter a mesma identificação (redação do nome da substância) para permitir ao simulador efetuar as devidas comparações.

Após o preenchimento de todo o separador PAG, o simulador mostra o nível de abrangência através da pergunta "PS_ABRANGENCIA" (de resposta automática pelo simulador):

- NA: Não abrangido;
- NI: Nível Inferior;
- NS: Nível Superior.

Para apoio na verificação do enquadramento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto), aconselha-se a consulta da informação disponível no portal da APA, I.P. [aqui](#).

Nas substâncias adicionadas é possível editar as mesmas *inline* clicando no respetivo campo sem ter de apagar a substância para corrigir algum dos parâmetros adicionados incorretamente. Esta funcionalidade permite a correção de todos os campos com exceção da 'Classificação' e da 'Categoria SEVESO'.

Substâncias Perigosas Adicionadas						
Identificação	Quantidade	Designação	Tipo	Classificação	Categoria SEVESO	
Substância 001	50	Hidrogénio	Não resíduo	Flam. Gas 1, H220 Flam. Liq. 2, H225	P2 Gases Inflamáveis - Gases inflamáveis, categoria 1 ou 2 P5c Líquidos inflamáveis - Líquidos inflamáveis, categorias 2 ou 3, não classificados em P5a e P5b	

Figura 12 – Edição de substância perigosa adicionada.

4.2.6.SEPARADOR – PERGUNTAS DINÂMICAS

Neste separador (Figura 13), o requerente deve responder a um conjunto de questões dinâmicas que permitirá enquadrar a sua atividade nos vários regimes de ambiente.



Figura 13 – Separador de 'Perguntas Dinâmicas' para enquadramento da atividade nos regimes de ambiente.

As perguntas dinâmicas encontram-se agrupadas por secções:

Enquadramento por regimes de ambiente

- Avaliação de Impacte Ambiental (AIA);
- Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP);
- Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE);
- Regime de Avaliação de Incidências Ambientais (AInCA);
- Regime de Emissões para o Ar (REAR).

Enquadramento das instalações onde se desenvolvem operações de tratamento de resíduos

- Tratamento de Resíduos:
 - Regime geral de gestão de resíduos;
 - Aterros;
 - Incineração.

Enquadramento das instalações de resíduos da indústria extrativa

- Instalações de resíduos da Indústria Extrativa.

Utilização dos Recursos Hídricos

- Esta secção é referente apenas a novos pedidos de utilização de Recursos Hídricos.
- Quando uma simulação é um pedido de renovação sem alteração, esta secção serve para renovar os títulos existentes.

Água para Reutilização

- Esta secção é referente apenas a novos pedidos de Água para Reutilização.
- Quando uma simulação é um pedido de renovação sem alteração, esta secção serve para renovar os títulos existentes.

Outras questões

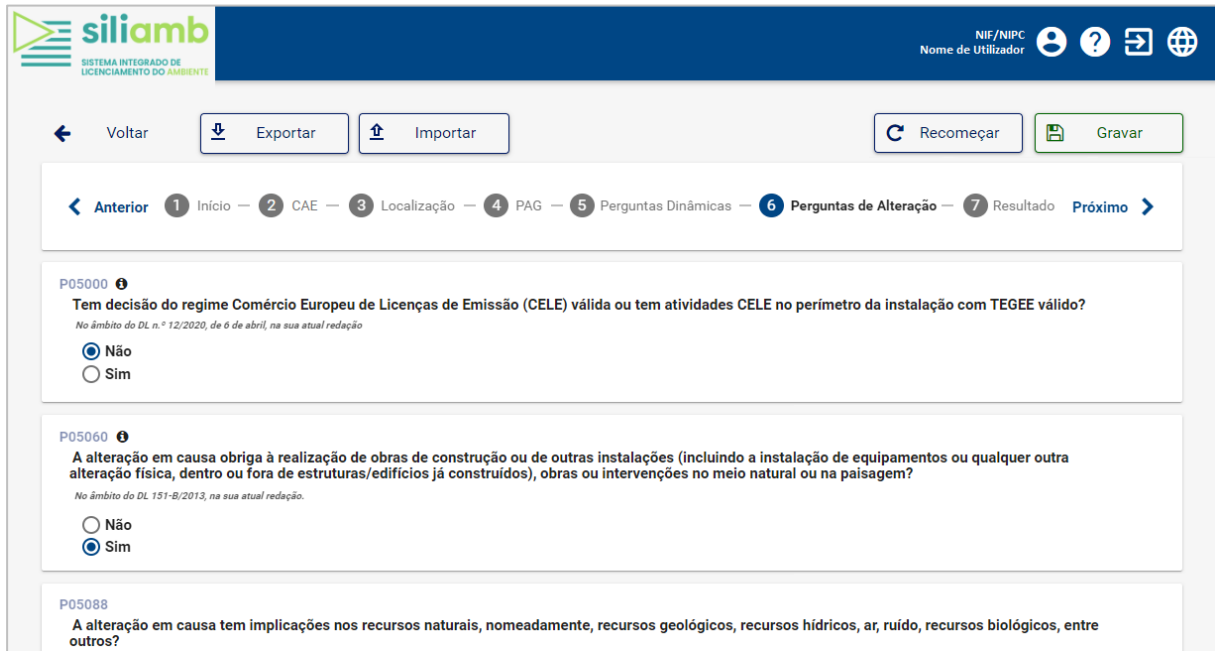
- Questões de apoio aos enquadramentos.

O simulador foi desenvolvido de forma dinâmica em função das respostas dadas às questões colocadas no sentido de determinar o enquadramento nos regimes referidos, sendo a resposta a todas as questões obrigatória.

Para as simulações de alteração ou renovação com alteração, as perguntas neste separador passam a ter de ser respondidas para a situação atual e para a situação após alteração, com exceção das perguntas nas secções de Utilização dos Recursos Hídricos e Água para Reutilização, sendo visível no simulador o separador de "Perguntas de Alteração".

4.2.7.SEPARADOR – PERGUNTAS DE ALTERAÇÃO

Neste separador são respondidas questões específicas de cada regime de ambiente relativas à opção de alteração ou renovação com alteração, que permitem averiguar o tipo de alteração em causa (Figura 14).



siliamb SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO DO AMBIENTE

NIF/NIPC
Nome de Utilizador

Voltar Exportar Importar Recomeçar Gravar

Anterior 1 Início — 2 CAE — 3 Localização — 4 PAG — 5 Perguntas Dinâmicas — 6 Perguntas de Alteração — 7 Resultado Próximo

P05000

Tem decisão do regime Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) válida ou tem atividades CELE no perímetro da instalação com TEGEE válido?

No âmbito do DL n.º 12/2020, de 6 de abril, na sua atual redação.

☒ Não
☐ Sim

P05060

A alteração em causa obriga à realização de obras de construção ou de outras instalações (incluindo a instalação de equipamentos ou qualquer outra alteração física, dentro ou fora de estruturas/edifícios já construídos), obras ou intervenções no meio natural ou na paisagem?

No âmbito do DL 151-B/2013, na sua atual redação.

☐ Não
☒ Sim

P05088

A alteração em causa tem implicações nos recursos naturais, nomeadamente, recursos geológicos, recursos hídricos, ar, ruído, recursos biológicos, entre outros?

Figura 14 – Separador de 'Pergunta de Alteração' para averiguação do tipo de alteração em cada regime.

Nas simulações de alteração, nas "Perguntas de Alteração" são solicitados os pedidos de alteração de Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos e de Água para Reutilização e nas simulações de renovação com alteração, são solicitados os pedidos de renovação (ou renovação com alteração) de Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos e de Água para Reutilização.

Importa realçar que o simulador, quer na opção novos pedidos, quer na opção de alterações não permite avançar para o último separador referente ao resultado se existirem questões não respondidas. Nesta situação e ao tentar avançar, o sistema informa da existência de elementos por responder, assinalando-os a cor vermelha.

4.2.8.SEPARADOR – RESULTADO

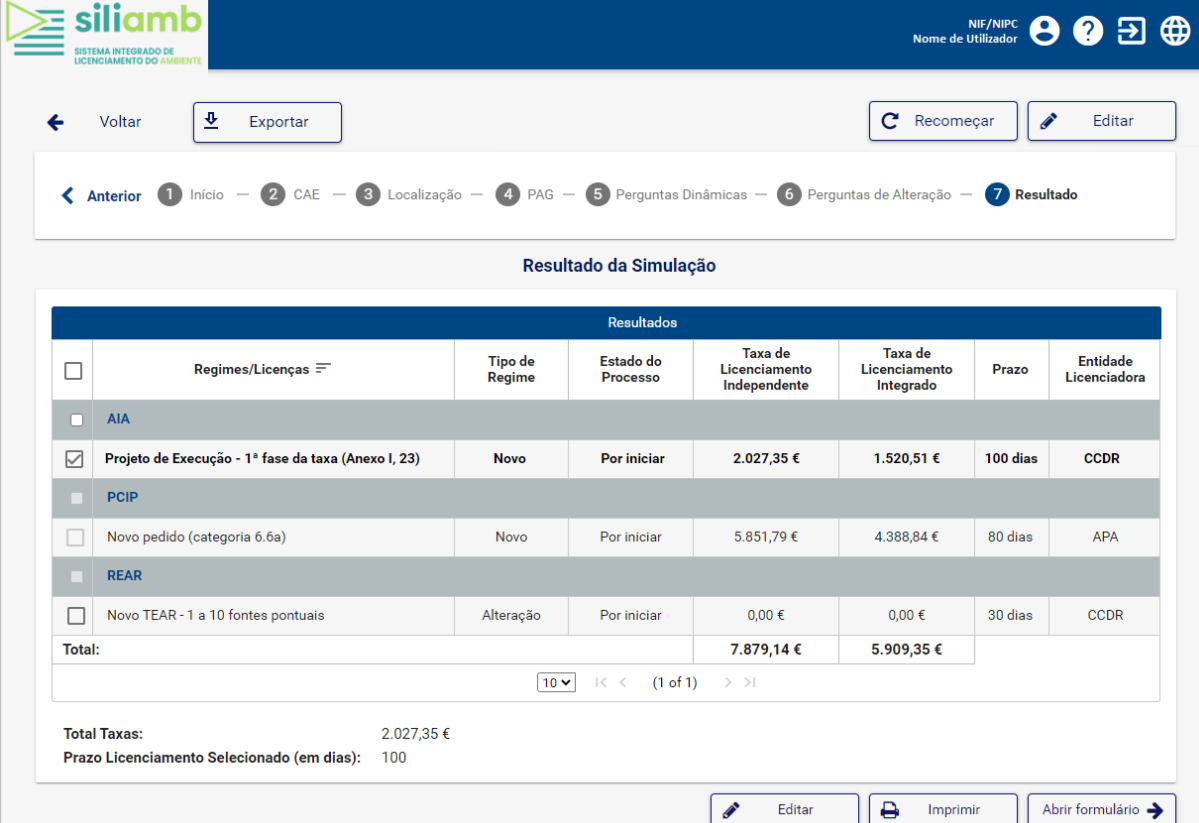
Após responder às várias questões nos vários separadores do simulador, quando se avança para o separador Resultado, o simulador calcula de forma automática os enquadramentos ambientais em função das respostas dadas pelo requerente.

O ecrã de Resultado (Figura 15) mostra um conjunto de informação sobre os regimes ambientais aplicáveis, a saber:

- Regimes/Licenças: são apresentados todos os enquadramentos aplicáveis ao pedido. Existem resultados que apresentam referência à 1ª parcela de taxa, no caso dos regimes cuja taxa de licenciamento é paga de forma faseada (e.g. regime de

Avaliação de Impacte Ambiental, regime de Aterros), resultados que apresentam taxa paga uma única vez e resultados sem taxa aplicável;

- Tipo de Regime: informa se o resultado é de novo pedido ou de alteração. Quando o simulador está em modo de alteração (alteração ou renovação com alteração) podem ser apresentados resultados de novo pedido e de alteração;



Resultado da Simulação

Resultados							
☐	Regimes/Licenças	Tipo de Regime	Estado do Processo	Taxa de Licenciamento Independente	Taxa de Licenciamento Integrado	Prazo	Entidade Licenciadora
AIA							
☒	Projeto de Execução - 1ª fase da taxa (Anexo I, 23)	Novo	Por iniciar	2.027,35 €	1.520,51 €	100 dias	CCDR
PCIP							
☐	Novo pedido (categoria 6.6a)	Novo	Por iniciar	5.851,79 €	4.388,84 €	80 dias	APA
REAR							
☐	Novo TEAR - 1 a 10 fontes pontuais	Alteração	Por iniciar	0,00 €	0,00 €	30 dias	CCDR
Total:				7.879,14 €	5.909,35 €		

Total Taxas: 2.027,35 €
Prazo Licenciamento Selecionado (em dias): 100

Figura 15 – Separador 'Resultado' numa simulação de alteração.

- Estado do Processo: apresenta o código do processo de licenciamento e respetivo estado quando já existe um processo associado à simulação efetuada para cada resultado. Quando ainda não existe processo associado é apresentado o texto "Por iniciar";
- Taxa de Licenciamento Independente: Mostra o valor a pagar em cada resultado;
- Taxa de Licenciamento Integrado: Mostra o valor a pagar em cada resultado com uma redução de 25%. Esta coluna apenas será visível se no ecrã de Resultado existir mais do que um resultado aplicável;
- Prazo: este campo apresenta o prazo, em dias úteis, que a Entidade Licenciadora tem para efetuar a análise;
- Entidade Licenciadora: é apresentada a entidade licenciadora por cada resultado apresentado.

Dos resultados obtidos na simulação (mais do que um), o requerente pode optar pelo licenciamento integrado (inclusão de todos os regimes no mesmo pedido) ou optar pelo licenciamento faseado.

A seguir aos resultados aplicáveis existem dois campos que informam a totalidade de taxas a pagar em função da seleção dos resultados bem como o prazo para análise. Este prazo será o maior prazo de entre todos os resultados, considerando ainda algumas disposições legais (e.g. se houver regime AIA e PCIP selecionados, o prazo será de 110 dias úteis e não apenas os 100 dias úteis previstos no regime AIA).

Ao finalizar a simulação, o requerente passa a saber automaticamente:

- Os regimes ambientais aplicáveis à sua atividade e ou as decisões que carecem de ser alteradas;
- A taxa aplicável por regime e por pedido;
- O prazo de emissão por regime e por pedido;
- Entidade licenciadora do ambiente.

Tal como previsto no DL 75/2015, o módulo LUA no SILiAmb foi concebido de forma a permitir ao requerente a possibilidade de optar por um **licenciamento integrado**, ou seja, um pedido de licenciamento de todos os regimes aplicáveis em simultâneo ou, por um procedimento de **licenciamento faseado** de um determinado regime e, após emissão do respetivo TUA, prosseguir com os restantes pedidos de licenciamento aplicáveis.

Em termos processuais importa relembrar que as especificidades de cada regime são garantidas no TUA a emitir, sendo que:

- A solicitação de processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de um projeto em fase de Estudo Prévio ou Anteprojeto condiciona a seleção de outros regimes que só são acessíveis em fase de Projeto de Execução (e.g. regime da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição - PCIP);
- Caso o enquadramento identifique como regimes aplicáveis o AIA em Projeto de Execução e outros regimes, o requerente pode optar por:
 - um pedido integrado, sabendo que a decisão dos outros regimes é emitida até 10 dias após a decisão relativa ao procedimento de AIA;
 - um ou mais pedidos de forma faseada em função das precedências legais possíveis, por exemplo um pedido referente ao regime de AIA, um segundo pedido referente ao CELE e num terceiro referente ao PCIP, ou um segundo referente ao CELE e PCIP. Aqui também a decisão dos pedidos dos outros regimes só poderão ser emitidas após a decisão favorável ou favorável condicionada relativa ao pedido de AIA;
- Num processo integrado o prazo final para a emissão do TUA completo resulta do maior prazo previsto entre os vários regimes identificados no pedido. No caso de processos integrados com regime AIA, o prazo final para a emissão do TUA será o previsto para o regime AIA, sendo que as decisões dos restantes regimes incluídos no mesmo pedido são emitidas 10 dias úteis após a decisão do AIA;
- Quando existe Entidade Coordenadora de Ambiente (ECA), a decisão (de exploração) a emitir por esta entidade apenas pode ser emitida após a conclusão dos restantes regimes (seja num procedimento integrado ou faseado);
- Quando não existe ECA, a decisão PCIP é emitida após as decisões dos regimes AIA/PAG/INC/OTR/Aterro/REAR/CELE/RH/ApR.

O simulador, como referido visa, entre outras coisas, identificar os regimes ambientais aplicáveis a um determinado pedido. No entanto ocorrem situações, em que para alguns regimes o enquadramento objetivo não é possível sem recurso a uma análise casuística. Nestas situações o sistema inscreve no ecrã de resultados um resultado de análise Caso a Caso (CAC) para determinados regimes e obriga à submissão de um conjunto de informação que é automaticamente distribuída para análise e resolução do caso a caso. O resultado desta análise, se for afirmativa, ou seja se o resultado passar a ser enquadramento objetivo este é inscrito na simulação. Os regimes passíveis de originar resultados caso a caso são: Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Prevenção de Acidentes Graves (PAG) e Operações de Gestão de Resíduos (OGR).

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, e face ao disposto no artigo 2.º do referido Diploma, nomeadamente em termos da determinação de sujeição a avaliação de impacte ambiental (AIA) das atividades mencionadas no referido DL: *projetos de instalação de centros eletroprodutores de fontes de energia renováveis, instalações de armazenamento, unidades de produção para autoconsumo (UPAC) e respetivas linhas de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP); instalações de produção de hidrogénio por eletrólise a partir da água, e infraestruturas de transporte e distribuição de eletricidade.*

Neste âmbito, e para efeitos de apreciação prévia e decisão de sujeição a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o Decreto-Lei n.º 30-A/2022 refere que a Entidade Coordenadora do Exercício da Atividade Económica (EC) pronuncia-se sobre a não sujeição ao procedimento de AIA, ou sobre a necessidade de solicitar o parecer prévio à autoridade de AIA (AAIA), nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).

No que se refere ao valor da Taxa Ambiental Única (TAU), o separador “Resultado” apresenta os valores correspondentes a cada um dos regimes aplicáveis, bem como o valor total a pagar pelo requerente em função do pedido efetivamente realizado, sabendo que:

- na situação de procedimento independente, o valor total a cobrar corresponde ao mero somatório dos valores de cada regime selecionado;
- na situação de procedimento integrado, o valor total a cobrar corresponde ao somatório dos valores de todos os regimes aplicáveis, afetados por uma redução de 25% (n.º 4 do artigo 4.º da Portaria 332-B/2015, de 5 de outubro).

No caso de intervenção de entidades acreditadas (entidades no âmbito do Capítulo III do DL 75/2015), é aplicada uma redução de 15% ao montante da TAU que, no caso do procedimento integrado acumula com a redução de 25%.

Tendo em consideração as especificidades de cada regime, o valor da TAU para os regimes de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e Operação de Deposição de Resíduos em Aterro corresponde à primeira parcela das taxas, sendo que a emissão das restantes parcelas é efetuada nos trâmites previstos nos respetivos regimes.

Em termos de pagamento da TAU, este é sempre efetuado através do Documento Único de Cobrança (DUC), que é emitido após submissão do formulário. Para efeitos de emissão do TUA, informa-se que o prazo inicia-se com o comprovativo do pagamento da TAU e após a comunicação da entidade coordenadora relativa ao início do procedimento. Para os processos abrangidos pelo regime AIA, o início do procedimento está também dependente da comunicação relativa à boa instrução por parte da Autoridade de AIA.

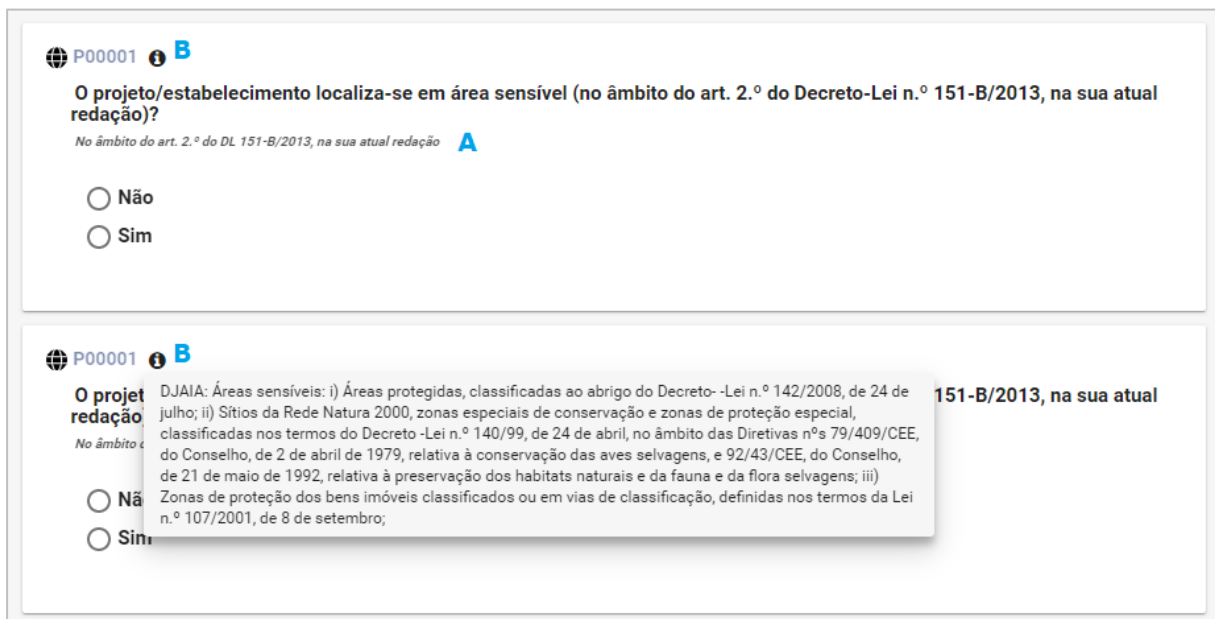
Este separador apresenta ainda ao requerente a respetiva entidade licenciadora no domínio do ambiente, por regime. Após conhecer o resultado da simulação, o requerente decide qual ou quais os procedimentos de licenciamento aplicáveis que pretende submeter, podendo iniciar o respetivo formulário.

Caso o requerente pretenda prosseguir para o formulário, deverá selecionar a opção de “Formulário de Licenciamento” no ecrã de Resultado. Ao selecionar esta opção, o requerente é redirecionado para o início do preenchimento do formulário, onde será exigido que indique o estabelecimento a que se refere o pedido a efetuar. Caso o utilizador não possua um estabelecimento no SILiAmb (no caso de novos pedidos), deverá fechar o formulário, criar o respetivo estabelecimento (menu “Definições do Utilizados > Estabelecimentos”) e só depois continuar o preenchimento do formulário.

4.2.9.AJUDAS AO PREENCHIMENTO

O simulador dispõe de texto informativo e ajuda detalhada em várias perguntas no sentido de ajudar a responder.

Um breve texto informativo será visível por baixo da redação da pergunta (Figura 16.A) e uma ajuda mais detalhada pode ser visível através do clique na sinalética de informação (Figura 16.B).



P00001 ⓘ **B**

O projeto/estabelecimento localiza-se em área sensível (no âmbito do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, na sua atual redação)?

No âmbito do art. 2.º do DL 151-B/2013, na sua atual redação **A**

☐ Não

☐ Sim

P00001 ⓘ **B**

O projeto/estabelecimento localiza-se em área sensível (no âmbito do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, na sua atual redação)?

No âmbito do art. 2.º do DL 151-B/2013, na sua atual redação

☐ Não

☐ Sim

151-B/2013, na sua atual redação

DJAIA: Áreas sensíveis: i) Áreas protegidas, classificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho; ii) Sítios da Rede Natura 2000, zonas especiais de conservação e zonas de proteção especial, classificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, no âmbito das Diretivas n.ºs 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril de 1979, relativa à conservação das aves selvagens, e 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens; iii) Zonas de proteção dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação, definidas nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

Figura 16 – Exemplo de texto informativo e ajuda detalhada.

4.2.10.FUNCIONALIDADES DO SIMULADOR

O simulador de ambiente dispõe ainda das funcionalidades de recomeçar a simulação, gravar a informação introduzida na plataforma SILiAmb, exportar os dados da simulação e importar um ficheiro previamente guardado (Tabela 1).

As simulações já concluídas aparecem listadas no menu “Licenciamento Único > Simulações” (ver Figura 2).

Tabela 1 – Funcionalidades do simulador de ambiente.

Funcionalidade	Descrição
Voltar	Permite voltar à lista de simulações.
Voltar ao SIR	Permite voltar à plataforma do Sistema da Indústria Responsável (SIR), desde que exista autenticação nessa plataforma.
Recomeçar	Quando a simulação se encontra calculada (estado “Resultados Calculados”), permite recomeçar uma simulação nova.
Editar	Quando a simulação se encontra calculada (estado “Resultados Calculados”), permite reabrir a mesma para edição.
Exportar	Permite guardar a simulação em disco no seu computador. Guarda um ficheiro com a extensão *.exp que apenas conseguirá ler através da funcionalidade “Importar” existente no simulador.
Importar	Permite ler simulações guardadas em ficheiro no formato *.exp .
Gravar	Quando a simulação se encontra no estado “Em Preenchimento”, permite guardar a informação já preenchida no perfil SILiAmb.
Anterior	Permite retroceder nos separadores da simulação.
Próximo	Permite avançar nos separadores da simulação. Quando a simulação se encontra no estado “Em Preenchimento”, ao avançar para o separador Resultado, também calcula a simulação. Quando se está a preencher uma simulação só é possível avançar quando todas as perguntas se encontrarem respondidas.
Adicionar CAE	Permite adicionar um código CAE selecionado à tabela de CAE da simulação.
Migrar CAE’s	Nas simulações de alteração ou renovação com alteração, permite copiar o(s) código(s) CAE da situação atual para a situação após alteração.
Enquadramento geográfico	Disponível no separador Localização após efetuar o desenho da localização do projeto. Permite obter um relatório de condicionantes ambientais em formato PDF, que caracteriza a envolvente da representação geográfica do estabelecimento/projeto.
Adicionar Substância	No separador PAG, permite adicionar uma substância à tabela de Substâncias Perigosas a considerar no pedido.
Migrar Substâncias Perigosas	No separador PAG, nas simulações de alteração ou renovação com alteração, permite copiar a(s) substância(s) perigosa(s) da situação atual para a situação após alteração.
Imprimir	Permite obter um documento em formato PDF com o resumo da simulação efetuada passível de ser impresso.
Abrir formulário	Quando se seleciona um ou mais regimes no ecrã de Resultado, é mostrada esta funcionalidade para se poder iniciar o respetivo formulário.

Uma simulação poderá ter vários estados (Tabela 2) em função do seu preenchimento e da tramitação dos processos que lhe estão associados.

Tabela 2 – Estados de uma simulação.

Estado	Descrição
Submetido Parcialmente	Uma simulação fica neste estado quando existe mais do que um regime nos resultados e o requerente optou por não avançar com todos (licenciamento faseado).
Submetido	Uma simulação fica neste estado quando o requerente optou por avançar com todos os regimes aplicáveis (licenciamento integrado).
Concluído	Uma simulação fica neste estado quando todos os processos que lhe estão associados terminaram as análises de todos os regimes.
Caso a Caso	Uma simulação fica neste estado quando nos resultados existe um regime de análise caso a caso.
Em Preenchimento	Este é o estado inicial de uma simulação e permite o preenchimento/edição.
Caso a caso concluído	Uma simulação fica neste estado quando o processo de análise caso a caso que lhe está associado terminou essa análise. No caso de a simulação ter mais regimes permite abrir formulário de licenciamento para esses regimes.
Encerrada	Quando um processo é encerrado, a simulação associada também é encerrada.
Resultados Calculados	Após preencher todas as respostas a simulação é calculada ficando neste estado. Se uma simulação estiver no estado Submetido e o processo associado tiver sido aberto com todos os regimes aplicáveis, é possível apagar o processo associado cujo formulário esteja em preenchimento e a simulação volta ao estado "Resultados Calculados".

5. INFORMAÇÕES

Para mais informações ou dúvidas relativas ao Licenciamento Único de Ambiente, utilize o endereço de correio eletrónico lua@apambiente.pt. Para questões técnicas relacionadas com a plataforma SILiAmb, consulte o [site de apoio](#) ou envie uma mensagem através do formulário de contacto disponível no portal APA, [aqui](#).



APAMBIENTE.pt AVALIAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL LICENCIAMENTO ÚNICO AMBIENTAL

- Título Único Ambiental
- Taxa Ambiental Única
- Módulo LUA na plataforma SILiAmb
- Legislação aplicável